



Prefeitura Municipal de Assis

CÂMARA MUNICIPAL DE
ASSIS

Protocolo n.º 2041
Entrada em 30/12/1996
OK [Signature]

LEI Nº 3.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1.996.

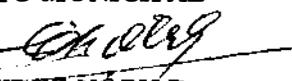
**DENOMINA O NÚCLEO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA VILA
GLÓRIA DE "PROFESSORA EUNICE
LIMA SILVEIRA".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

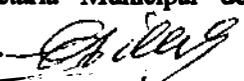
Faço saber que a Câmara Municipal de Assis, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º -** Fica denominado "**PROFESSORA EUNICE LIMA SILVEIRA**", o Núcleo Municipal de Educação Infantil da Vila Glória.
- Artigo 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de dezembro de 1.996.


JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL


EUCLYDES NÓBILE
DIRETOR DE GABINETE

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 26 de dezembro de 1.996.


EUCLYDES NÓBILE
DIRETOR DE GABINETE

GAZETA DO VALE

SABADO, 28 DE DEZEMBRO DE 1996



Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 3.548, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1.996.

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO
DA "MARCHA PARA JESUS" NO
MUNICÍPIO DE ASSIS, E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis, aprova e eu sanciono a

seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída a "*MARCHA PARA JESUS*", no âmbito do Município de Assis, a ser realizada anualmente, conforme calendário mundial.

Parágrafo Único - O evento instituído pelo Artigo 1º fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Assis.

Artigo 2º - A "*MARCHA PARA JESUS*" será organizada pela Fundação Renascer e realizada em circuito determinado pela organizadora, em consonância com os órgãos competentes que proporcionarão o respaldo necessário.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Artigo 4º - Es a Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de dezembro de 1.996.

**JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL**

**EUCLYDES NÓBILE
DIRETOR DE GABINETE**

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 26 de dezembro de 1.996.

**EUCLYDES NÓBILE
DIRETOR DE GABINETE**